



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 /2020

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL, com sede na Av. Dep. Diney Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio, CEP 57.240-000, São Miguel dos Campos/AL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna público para conhecimento o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO objetivando a CONTRATAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS EDITAIS - PARECERISTAS (5) e ASSESSORIA TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO (2) para atuar na acompanhamento das ações inerentes aos projetos culturais, conforme previsão contida no inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, Decreto Federal nº 10.464/2020, as normas previstas no Decreto Municipal nº 14.647/2020 e de acordo com o que preconiza este Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Chamamento Público para CONTRATAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS EDITAIS - PARECERISTAS (5) e ASSESSORIA TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO (2), com experiência em projetos culturais, para atuação na AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E ACOMPANHAMENTO DOS MESMOS, os quais serão beneficiados pela Lei Aldir Blanc.

1.2 Serão selecionados 07 (sete) currículos de pessoa física, sendo 05 (cinco) para a Categoria 1 (pareceristas) e 02 (dois) para a Categoria 2 (assessoria técnica).

1.3 Os selecionados comporão as comissões temporárias que farão a seleção e o acompanhamento dos projetos culturais inscritos em edital de chamamento público que será lançado pelo Município de São Miguel dos Campos.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente edital PESSOAS FÍSICAS maiores de 18 anos, residentes e domiciliados no Município de São Miguel dos Campos, que preencham os requisitos previstos no presente edital de Chamamento Público.

2.2 É vedada a participação de servidores da Secretaria de Cultura, bem como de suas unidades vinculadas, seus cônjuges ou companheiros, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive os dependentes.

2.3 É vedada a participação de servidores da Administração Pública Municipal.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe a plena concordância com os termos do presente edital.

3.2 As inscrições para o Chamamento Público serão realizadas no período de 18 de dezembro de 2020 até 21 de dezembro de 2020.



3.3 As inscrições serão realizadas através do e-mail culturasmceditais2020@gmail.com, mediante a apresentação dos documentos definidos no item 4.2 deste edital.

3.4 Cada PESSOA FÍSICA poderá inscrever-se em apenas 01 (uma) das categorias previstas neste edital.

4 DA FORMA E DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será feita através do envio de 01 (um) e-mail enviado para o endereço: culturasmceditais2020@gmail, com contendo no assunto os dizeres INSCRIÇÃO – CHAMAMENTO PUBLICO N° 01/2020 e no corpo do e-mail NOME COMPLETO DO PROPONENTE, CPF, RG E ENDEREÇO DO PROPONENTE, acompanhado anexo toda a documentação relacionada nos itens 4.2 deste instrumento. Também será permitida a inscrição de formas presencial, realizada na sede da Secretaria Municipal de Cultura, no período descrito no item 3.2 deste edital, no horário das 08h às 14h, deverá ser entregue em envelope lacrado, contendo na parte externa os dizeres INSCRIÇÃO – CHAMAMENTO PUBLICO N° 01/2020.

Parágrafo único. Caso haja o envio de dois e-mails para um mesmo proponente, o primeiro será automaticamente desconsiderado, independente da documentação que esteja nele anexada.

4.2 Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, datada e assinada pelo proponente, conforme modelo constante no Anexo I;
- b) Cópia do RG;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia de Comprovante de Residência, atualizado, de no máximo 3 (três) meses atrás.
- d.1) Para fins de comprovação de endereço, serão aceitos os seguintes documentos: conta de energia, conta de água, conta de telefone, em nome do proponente ou de terceiro desde que o titular possua comprovadamente vínculo com o proponente;
- e) Diploma ou Certificado, que comprove a escolaridade alegada na Ficha de Inscrição;
- f) Declaração de que não possui cargo ou emprego público, conforme modelo constante no Anexo II;
- g) Cópia do Cartão e do cabeçalho do extrato bancário da Conta, em nome do proponente, que será utilizada para o recebimento dos recursos. Apresentar, preferencialmente, conta no Banco do Brasil.
- h) Currículo, devendo conter, no mínimo, os dados pessoais descritos anteriormente, informações relacionadas a EXPERIÊNCIA CULTURAL, EXPERIÊNCIA EM AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS e FORMAÇÃO ACADÊMICA.

Parágrafo Único. Para as situações previstas no item d.1, pode ser utilizado para fins de comprovação de vínculo, Certidão de Casamento, Contrato de Aluguel de Imóvel e/ou outro documento equivalente.

4.3 O candidato deverá ainda possuir capacidade técnica demonstrada através de:

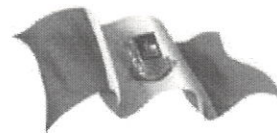
4.3.1 Experiência na análise de projeto:

4.3.2 Experiência profissional na área cultural de interesse:

4.4 Os documentos e conteúdos anexados deverão respeitar as especificações técnicas exigidas no sistema, sendo expressamente proibida a anexação de documentos que contenham rasuras, colagens ou montagens, especialmente com respeito às assinaturas.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Parágrafo Único. A apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estipulado neste edita implicará na automática inabilitação da inscrição.

5 DO VALOR

5.1 O valor total do presente edital é de R\$ 34.422,50 (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), que serão pagos aos proponentes selecionados, de acordo com o adiante especificado:

5.1.1 PARECERISTA (05) – Os pareceristas selecionados receberão a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil, reais);

5.1.2 ASSESSOR TÉCNICO (02) – Os assessores técnicos selecionados receberão a quantia de R\$ 4.711,25 (quatro mil, setecentos e onze reais e vinte e cinco centavos).

6 DO PERFIL DOS PARECERISTAS E ASSESSORES TÉCNICOS

6.1 Os candidatos deverão possuir:

- a) experiência na área cultural;
- b) experiência em análise e avaliação de projetos culturais;
- c) formação acadêmica (grau de escolaridade).

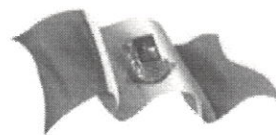
6.2 Quanto à escolaridade, o selecionado deverá comprovar formação em nível superior, médio ou fundamental.

6.3 Exige-se capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão; Habilidade em trabalhar com sistema online; Familiaridade com planejamento, administração e execução de projetos culturais; Experiência em elaboração e avaliação de orçamento de projetos culturais; Bem como experiência em, pelo menos, uma das seguintes áreas:

PARECERISTAS	DESCRIÇÃO
1) Ações Afirmativas em Cultura; 2) Artes Visuais; 3) Audiovisual; 4) Carnaval; 5) Circo; 6) Coletiva de Artistas; 7) Cultura Popular; 8) Comunicação em Cultura; 9) Dança; 10) Design; 11) Formação em Cultura; 12) Iniciantes; 13) Livro, Leitura e Literatura; 14) Música; 15) Patrimônio Cultural Material; 16) Patrimônio cultural Imaterial; 17) Teatro.	Os Pareceristas deverão exercer as atividades de análise e emissão de parecer técnico contendo nota do projeto e justificativa usando, no mínimo, 03 parágrafos dos projetos culturais. Terão treinamento para utilização das plataformas, prazo estabelecido pelo edital e/ou equipe da secretaria para a entrega dos pareceres. Terão reuniões com a equipe da secretaria de forma virtual e/ou presencial, conforme os andamentos dos trabalhos. A quantidade de Projetos a serem avaliados será distribuída de maneira igualitária entre os pareceristas contemplados neste edital.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



ASSESSORES TÉCNICOS	DESCRIÇÃO
1) Ações Afirmativas em Cultura; 2) Artes Visuais; 3) Audiovisual; 4) Carnaval; 5) Circo; 6) Coletiva de Artistas; 7) Cultura Popular; 8) Comunicação em Cultura; 9) Dança; 10) Formação em Cultura; 11) Iniciantes; 12) Livro, Leitura e Literatura; 13) Música; 14) Patrimônio Cultural Material; 15) Patrimônio cultural Imaterial; 16) Teatro	As atribuições dos assessores técnicos serão em primeiro plano, orientar os artistas na elaboração e acompanhamento dos projetos, fazer acompanhamento planejamento e organização dos trabalhos orientados pela equipe da Secretaria de Cultura e comissão de avaliação, caso necessário, atender às várias atividades nos andamentos das ações culturais voltadas às demandas dos Projetos do item III da Lei Aldir Blanc (LAB). A equipe da Secretaria de Cultura poderá solicitar dos assessores técnicos apoio e suporte para os pareceristas, de acordo com as demandas. Além de participarem das reuniões para as orientações promovidas pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura.

7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 Após o recebimento das inscrições, a Comissão Permanente de Licitações fará a análise inicial dos documentos e fará a apuração das inscrições consideradas válidas que evoluirão para análise curricular e técnica.

7.2 A análise curricular e técnica será realizada pela Comissão de Avaliação criada através do Decreto Municipal nº 14.673, de 21 de outubro de 2020, e levará em consideração os seguintes critérios:

a) Experiência Cultural, obedecendo ao critério de pontuação adiante elencada:

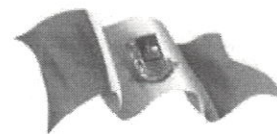
EXPERIÊNCIA Cultural	PONTUAÇÃO
Igual ou superior a 10 anos	10
Superior a cinco e inferior a 10 anos	05
Superior a 02 e igual ou inferior a 05 anos	03
Menor de 02 anos	01

b) Experiência em Avaliação de Projetos Culturais, obedecendo ao critério de pontuação adiante elencada:

EXPERIÊNCIA em Avaliação de Projetos Culturais	PONTUAÇÃO
Igual ou superior a 10 anos	15
Superior a 05 e inferior a 10	10
Superior a 02 e igual ou inferior a 05	05
Menor de 02 anos	01



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



c) Formação Acadêmica (grau de escolaridade), obedecendo ao critério de pontuação adiante elencada:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
Doutorado	20
Mestrado	15
Especialização	12
Superior	10
Nível Médio	05
Nível Fundamental	02

7.3 Na hipótese de o número de inscritos superar o número de vagas ofertadas no presente edital e havendo empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação total no tempo de experiência cultural;
- b) Persistindo o empate, será considerado o candidato que apresentar maior idade;
- c) Persistindo o empate, será realizado sorteio público, em dia e hora previamente marcados, devendo haver comunicação oficial aos interessados.

7.4 O resultado preliminar dos candidatos selecionados será disponibilizado no site da Prefeitura de São Miguel dos Campos.

Parágrafo único. A presença no resultado preliminar não é garantia de contratação.

8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Do resultado preliminar caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data de publicação do resultado.

8.2 Somente serão aceitos recursos feitos através do e-mail: culturasmceditais2020@gmail.com.

8.3 Decorrida a fase recursal, será publicado o resultado final no site da Prefeitura de São Miguel dos Campos.

9 PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO/ANÁLISE DOS PROJETOS

9.1 Os procedimentos de avaliação/análise dos projetos serão feitos de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Cultura e observadas as disposições contidas no edital de chamamento público correspondente.

10 DOS IMPEDIMENTOS

10.1 Ficará o PARECERISTA impedido de participar de processo de análise e julgamento de projeto cultural sempre que presente qualquer uma das situações abaixo elencadas:

- a) vínculo de parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com o proponente;
- b) interesse direto ou indireto no projeto cultural;

Processo nº 1207-040/2020

Elusa Rodrigues da Costa
Secretaria Municipal de Cultura



- c) participação como colaborador na elaboração do projeto cultural;
- d) atuação junto ao proponente e/ou ao patrocinador, nos últimos 12 (doze) meses que antecederam a sua seleção;
- e) litígio judicial ou administrativo com proponente e patrocinador de projeto cultural.

10.2 Estando presente em uma ou mais das situações acima, o contratado deverá imediatamente comunicar o fato ao contratante, restituindo-lhe o(s) projeto(s) para o(s) qual (is) se declara impedido ou suspeito, informando as causas de seu impedimento ou suspeição, sob pena de aplicação de algumas sanções, conforme adiante elencado, a critério da autoridade competente, após devida motivação.

- a) advertência escrita;
- b) suspensão temporária das atividades como parecerista no âmbito do Município de São Miguel dos Campos;
- c) retirada do cadastro do profissional da Lista de Pareceristas;
- d) impedimento de contratação, no período de 02 anos, em processos seletivos do Município de São Miguel dos Campos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas serão suportadas pelo repasse do Governo Federal programado através da Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020).

11.2 A dotação orçamentária que dará suporte as despesas será: Programa de Trabalho 13.392.0009.1098 – Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural – Lei federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), Elemento de Despesas 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com os valores estabelecidos no item 5.1 e deste edital, mediante crédito em conta por transferência eletrônica, até o dia 31/12/2020, após o encerramento das atividades inerentes ao seu contrato, considerados aceitos e aprovados pela Secretaria Municipal de Cultura.

12.2 Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura a aferição de entrega dos resultados, bem como solicitar o pagamento dos contratados, imediatamente após a conclusão dos serviços.

12.3 A distribuição de pareceres será feita de forma equitativa, por área, de acordo com a demanda, reservando-se à SECRETARIA DE CULTURA o direito de redistribuir os projetos em caso de não cumprimento do prazo previsto inicialmente.

13 DO RESULTADO FINAL

13.1 O resultado final do Chamamento Público será publicado na internet, no site da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, bem como em Diário Oficial.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



14 DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Compete ao PREFEITO realizar a homologação do presente Chamamento Público.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Chamamento Público, em até 48 (quarenta e oito) horas, antes do término do prazo de inscrições.

Parágrafo único. Somente serão aceitos pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações através do e-mail: **culturasmceditais2020@gmail.com**.

15.2 Quando a impugnação se referir apenas a questões que não impeçam o prosseguimento do Edital de Chamamento Público, poderá ser dada continuidade a este, ficando sobrestadas apenas as questões impugnadas, até a decisão sobre a impugnação.

15.3 Caberá a CPL em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura decidir sobre os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento do requerimento.

15.4 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

15.5 Nenhuma indenização será devida aos interessados pela formalização da solicitação de inscrição.

15.6 Os casos omissos serão dirimidos pela CPL em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura.

São Miguel dos Campos, 07 de dezembro de 2020

Elusa Rodrigues da Costa
Secretária Municipal de Cultura

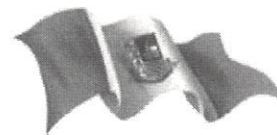
Pedro Ricardo Alves Jatobá
Prefeito

Processo nº 1207-040/2020

Elusa Rodrigues da Costa
Secretaria Municipal de Cultura



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020
SELEÇÃO DE PARECERISTAS E ASSESSORES TÉCNICOS
LEI ALDIR BLANC, INCISO III

CATEGORIA	1		MEMBRO PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO - PARECERISTA
	2		ASSESSOR TÉCNICO

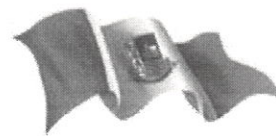
NOME DO PROPONENTE:	
RG:	ÓRGÃO EMISSOR:
CPF:	
ENDEREÇO DO PROPONENTE:	
TELEFONE PARA CONTATO (PREFERENCIALMENTE WHATSAPP):	
E-MAIL:	
ESCOLARIDADE:	

São Miguel dos Campos-AL, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO PROPONENTE
(Igual à do documento de identificação)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito no RG sob o nº _____ expedido pelo órgão _____, e no CPF sob o nº _____, declaro sob as penas das leis que não ocupo cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Municipal, seja na Administração Direta ou Indireta. Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

São Miguel dos Campos-AL, ____ de _____ de 2020

ASSINATURA DO DECLARANTE
(Igual à do documento de identificação)

Processo nº 1207-040/2020

Elusa Rodrigues da Costa
Secretaria Municipal de Cultura



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° XXX/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E O(A) SR(A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL, CNPJ n° 12.264.222/0001-09, sediado na Av. Dep. Diney Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio, CEP 57.240-000, São Miguel dos Campos/AL, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor PEDRO RICARDO ALVES JATOBÁ, inscrito no CPF n° 453.856.704-30, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, neste ato representada pela secretária, Senhora ELUSA RODRIGUES DA COSTA, inscrita no CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado INTERVENIENTE e do outro lado o Senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, conforme previsão contida no inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, Decreto Federal nº 10.464/2020, as normas previstas no Decreto Municipal nº 14.673, de 21 de outubro de 2020, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de pareceristas (5) e assessores técnicos (2) com experiência em projetos culturais, para atuação na AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS que serão beneficiados com recursos da Lei Aldir Blanc.

Parágrafo Primeiro. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Por força deste instrumento, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor de R\$ xxxx (valor por extenso).

2.2 Os valores a serem pagos estarão sujeitos à tributação, conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente.

2.3 O pagamento será realizado de forma integral até o dia 31/12/2020, mediante crédito em conta por transferência eletrônica, após o encerramento das atividades inerentes ao seu contrato, considerados aceitos e aprovados pelo gestor do contrato, que deverá ser um servidor(a) da Secretaria Municipal de Cultura.

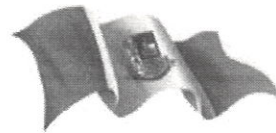
2.4 Os valores contratados não serão passíveis de reajustamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas serão suportadas pelo repasse do Governo Federal programado através da Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



3.2 A dotação orçamentária que dará suporte as despesas será: Programa de Trabalho 13.392.0009.1098 – Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural – Lei federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), Elemento de Despesas 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações do CONTRATADO:

- I – Executar o objeto deste Termo em conformidade com as especificações constantes neste contrato.
- II – Manter, durante o período de vigência deste contrato, todas as condições de habilitação;
- III – Justificar ao CONTRATANTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização da apresentação, objeto deste contrato.
- IV – Responsabilizar-se, integralmente, pela execução deste contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação;

4.2. São obrigações do CONTRATANTE

- I – Exercer a fiscalização da execução deste contrato.
- II – Proporcionar todas as condições necessárias para que o CONTRATADO(A) possa cumprir o estabelecido neste Instrumento.
- III – Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO(A).
- IV – Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de até 31 de dezembro de 2020, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do presente contrato será realizada pelo servidor AGAMENON LIMA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF nº 607.507.904-15, RG nº 932.293 SSP/AL, a qual terá entre outras, as seguintes atribuições;

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;
- II. Atestar a execução dos serviços, em conformidade com o previsto no presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas neste contrato ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Primeiro. O(a) CONTRATADO(A) ficará sujeito(a), no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CONTRATANTE, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa moratória e/ou indenizatória, de acordo com os percentuais abaixo indicados, incidentes sobre o valor do serviço:
 - a) 20% (vinte por cento), no caso de inexecução dos serviços.
 - b) 10% (dez por cento), no caso de descumprimento de quaisquer das obrigações tratadas neste instrumento, exceto no caso de inexecução dos serviços, cuja penalidade será aplicada na forma da alínea “a” desta Cláusula.
 - c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de São Miguel dos Campos, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Segundo. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido ao CONTRATADO(A) ou, ainda, cobrado judicialmente através de executivo fiscal.

Parágrafo Terceiro. Será assegurado ao CONTRATADO(A) o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

São motivos para rescisão deste Termo:

I – A sua inexecução total ou parcial.

II – A anulação do ato de inscrição ou da contratação, em virtude de ferimento a qualquer dispositivo legal ou normativo.

III – Descumprimento das condições e exigências estabelecidas no edital que resultou na contratação;

IV – Mudança de domicílio ou sede para outro Município.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel dos Campos é o órgão competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato.

São Miguel dos Campos, ____ de _____ de 2020

Pedro Ricardo Alves Jatobá
Prefeito

Elusa Rodrigues da Costa
Secretária Municipal de Cultura

Contratado(a)